

# EDITAL

Para constar se faz público que, no âmbito do determinado no n.º 1 do Artigo 22.º da Lei n.º 7/2008 de 15 de fevereiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro, e nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro, foi autorizada ao **Clube Caça e Pesca Oliveira de Frades** uma concessão do exclusivo de pesca, no troço do Rio Vouga e seu afluente Rio Teixeira, na albufeira da Barragem de Ribeiradio, numa extensão de aproximadamente **13km**, para efeitos de realização de provas de pesca desportiva.

A concessão é válida para o dia **24 de setembro de 2022**, sendo a autorização emitida nas seguintes condições:

- Naquela massa hídrica, somente é permitida a atividade da pesca desportiva aos concorrentes inscritos na prova de pesca desportiva promovida por aquela entidade;

- Obrigatoriedade de envio dos elementos estatísticos das provas de pesca desportiva ao ICNF, I.P., no prazo de 30 dias após a sua realização, de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro. O modelo próprio pode ser obtido no seguinte endereço:

<https://icnf.pt/pesca/formulariosdepesca>

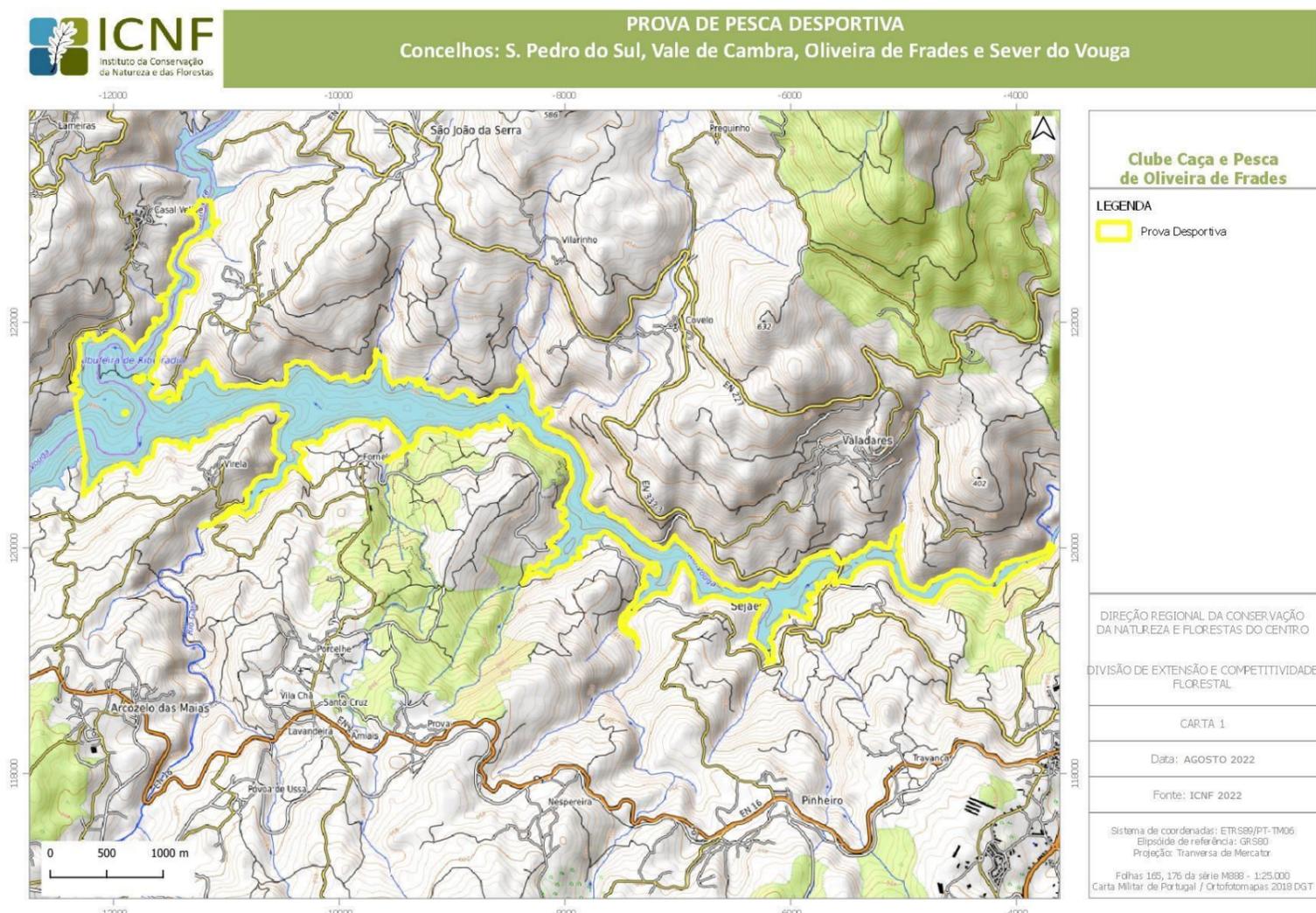
- Respeitar as restantes utilizações do plano de água e seus utilizadores;

- Assegurar o cumprimento do regulamento do concurso;

- Deixar o local das provas limpo;

- A eventual anulação do concurso deverá ser comunicada, em tempo útil, à Direção Regional de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro;

Dado que o troço requerido para a realização da prova de pesca desportiva se insere numa albufeira de águas públicas, a presente autorização não isenta a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do cumprimento de outra legislação em vigor, designadamente o disposto no n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-lei n.º107/2009, de 15 de Maio.



Viseu, 09 de agosto de 2022

O Diretor do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta

(Rui Pedro Sobral de Almeida Pereira Ferreira)